



INDICAÇÃO Nº 203/2026

Autoria: Gilmar Antonio dos Santos, Antonio Pereira de Sousa
Nº do Protocolo: 1285/2026
Protocolado em: 27/08/2026 11:22:35

Sugere ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos e a adoção das providências necessárias para a criação de benefício anual equivalente a um 14º salário, na forma de abono ou gratificação, destinado aos profissionais da educação da rede pública municipal de Carandaí, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 137 do Regimento Interno, a presente **Indicação**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Carandaí, **Clairton Dutra Costa Vieira**, sugerindo que o Poder Executivo Municipal realize estudos técnicos e financeiros visando à criação de um **benefício anual destinado aos profissionais da educação da rede pública municipal**, em valor equivalente a uma remuneração mensal, a ser concedido na forma juridicamente adequada de **abono, gratificação ou outra modalidade prevista em lei**.

A presente indicação tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação do Município, que exercem papel fundamental na formação das crianças, adolescentes e demais estudantes da rede pública municipal.

O benefício poderá contemplar, conforme os critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, os **professores e demais profissionais da educação básica** que estejam em efetivo exercício na rede municipal, observando-se a legislação aplicável e as condições estabelecidas em eventual projeto de lei.

Sugere-se que o Poder Executivo avalie a possibilidade de instituir o benefício **anualmente**, preferencialmente ao final de cada exercício, como forma de valorização profissional e reconhecimento pelos serviços prestados à educação municipal.

Ressalta-se que a presente Indicação possui caráter sugestivo, cabendo ao Poder Executivo realizar os estudos necessários quanto à **viabilidade jurídica, orçamentária e financeira**, inclusive quanto ao impacto nas despesas com pessoal, à disponibilidade de recursos e à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a criação ou expansão de ação governamental que implique aumento de despesa deve ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da demonstração de adequação orçamentária e financeira.

Dessa forma, a presente proposta busca abrir a discussão sobre uma política de valorização dos profissionais da educação, deixando ao Poder Executivo a análise da melhor forma jurídica e financeira para sua eventual implementação.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **UZK0C-IOMHT-SOW50-MMKC3-PJ1MA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



Diante do exposto, indico ao Poder Executivo Municipal que realize os estudos necessários e, sendo constatada a viabilidade, encaminhe à Câmara Municipal projeto de lei de sua iniciativa criando o referido benefício aos profissionais da educação da rede pública municipal.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **UZK0C-IOMHT-SOW50-MMKC3-PJ1MA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Indicação Nº 203/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 26/08/2026 12:30:19

Hash Interno: tfshavhjthpz9y2wsyw0fw6vpbbuuxuv8a8lbxc4



Chave de Verificação

UZX0C-IOMHT-SOW50-MMKC3-PJ1MA

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado	27/08/2026 09:42:45
760.***.***-34	Antonio Pereira de Sousa	Assinado	26/08/2026 12:31:21

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **UZX0C-IOMHT-SOW50-MMKC3-PJ1MA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

